

LEI Nº 2891

(03 DE JULHO DE 1979)

Dispõe sobre a criação do jornal informativo Municipal, denominado "TRIBUNA DE CAIEIRAS".

SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, GIMÃO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um jornal informativo Municipal, denominado "TRIBUNA DE CAIEIRAS", para publicar atos oficiais e notícias gerais da administração.

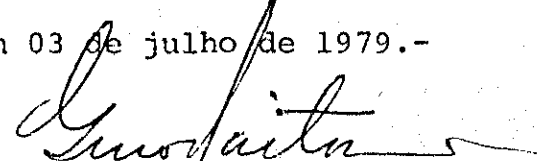
PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser publicados, a critério do Poder Executivo, os atos da Câmara Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os trabalhos junto às empresas gráficas para a feitura do jornal, mediante licitações nas modalidades previstas no Decreto-Lei Federal nº 276 e na Lei Estadual nº 89/72.

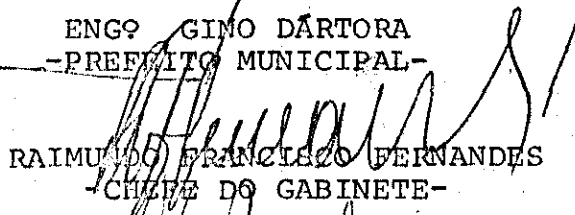
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

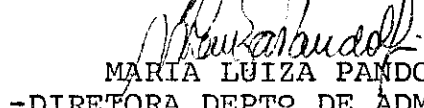
Feita na Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de julho de 1979.-



ENGº GIMÃO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

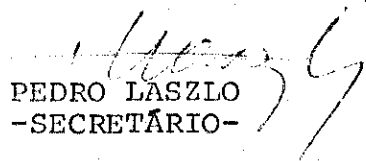


RAIMUNDO FRANCISCO FERNANDES
-CHEFE DO GABINETE-



MARIA LUIZA PANDOLFI
-DIRETORA DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO-

Esta Lei será publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal Oficial de Caieiras.



PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-